



**PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 50/2013**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à **aquisição de conjuntos de microcomputadores**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IV a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

**Anexo III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**Anexo IV** – Minuta de Contrato.

**I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 30/10/2013 até às 13 horas de 13/11/2013.

3 – No dia 13/11/2013, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**II – DO OBJETO**

1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para aquisição de **conjuntos de microcomputadores**, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

**1.1 – Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

**III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs) E DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO – DECRETO N.º 7.174/2010**

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**1.1** – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos;

**1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º, art. 1º, do Decreto n.º 3.722/2001.

**1.3.1** – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

**1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

**2** – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

**2.1** – Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

**2.1.1** – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**3** – O fornecedor apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

**Observação:** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital.

**4** – Não poderão participar deste certame:

**4.1** – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

**4.2** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

**Observação 1:** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

**Observação 2:** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

**4.3** – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**4.4** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.5** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.6** – Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

**4.7** – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

**4.8** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

## **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**1** – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observados os seguintes aspectos:

**1.1** – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**1.2** – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**1.3** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**2** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**1** – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail [pregoeiro@tre-sp.gov.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2** – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço [pregoeiro@tre-sp.gov.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.gov.br).



5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição e marca de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

4 – Deverá constar da proposta eletrônica:

**a) no campo “preço”:** preço, no valor unitário do conjunto composto do item único;

**b) no campo “descrição detalhada”:** descrição detalhada do objeto ofertado, com os dados complementares e singulares que o caracterizam, se for o caso.

5 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

8 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, fretes, descontos, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios e iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

10 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.



## **VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA**

**1** – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**2** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**1.1** – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**2** – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

**3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**1** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**2** – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**2.1** – Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** do item único.

**3** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**3.1** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**3.2** – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4** – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7** – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

**7.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

**7.2** – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

**b)** a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

**c)** para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens enquadrados nos termos da alínea “b”, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**d)** caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**e)** não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

**7.3** – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4** – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**7.5** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.6** – Também será assegurada preferência na contratação, nos termos dispostos no art.3º da Lei n.º 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, observada a seguinte ordem:



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**Observação:** As microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto nas alíneas acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas na mesma alínea.

**7.6.1** – O exercício do direito de preferência disposto neste Decreto, **será concedido pelo Sistema Comprasnet**, após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;
- b) Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% acima da melhor proposta válida;
- c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas na alínea “a” do subitem 7.6, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “b” deste subitem, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea “b” do subitem 7.6, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a alínea “c” do subitem 7.6 caso esse direito não seja exercido; e
- e) caso nenhuma empresa classificada venha exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**2** – Após negociação, para aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará a detentora do melhor preço os seguintes documentos:

- a) O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional, que, neste caso, deverá vir acompanhado da respectiva tradução juramentada.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**b)** O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional que, neste caso, deverá vir acompanhado da respectiva tradução juramentada.

**c)** O monitor deverá possuir certificação EPEAT na categoria Silver.

**d)** O microcomputador deverá possuir certificação EPEAT na categoria Gold.

**e)** O monitor deverá possuir certificação ISO 9241-307.

**f)** O microcomputador deverá possuir certificado ISO 7779 e ISO 9296 para emissão de ruídos, ou NBR 10152 ou equivalente.

**Observação:** Deverá haver conformidade entre as marcas ofertadas e a documentação apresentada (alíneas “a” a “f”).

**2.1** – A documentação disposta no item 2 acima deverá ser inserida no Sistema Comprasnet por meio do link “Enviar anexo”, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

**2.2** – Os documentos retro também poderão ser remetidos por e-mail ([pregoeiro@tre-sp.gov.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.gov.br)), ou via fax (11-3130-2195/2155), nos casos de solicitação do pregoeiro, para fins de agilizar o envio da documentação ao TRE/SP, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico.

**2.3** – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, os documentos deverão ser encaminhados nos moldes dispostos no subitem 2.2 acima, no mesmo prazo indicado no subitem 2.1, sendo providenciado, em momento posterior a ser informado pelo pregoeiro, o uso da funcionalidade “Enviar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

**2.4** - Na hipótese de envio por e-mail ou fac-símile, os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos nesta cláusula deverão ser encaminhados ao endereço ao constante no item 9, da cláusula XXVI, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**3** – Caso a licitante detentora do melhor preço tenha exercido o direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010, para a aceitação da proposta também será efetuada consulta ao sítio eletrônico do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, com vista a comprovar o atendimento ao PPB.

**3.1** – Não sendo possível efetuar a consulta *on line* disposta no item 3 desta cláusula, a licitante vencedora deverá transmitir o documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA por meio dos mesmos instrumentos dispostos nos subitens 2.1 e 2.2 desta cláusula.

**3.2** – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio do documento ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, e desde que mantida a indisponibilidade da consulta *on line* no Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, a licitante providenciará a inserção do documento no sistema em momento posterior nos mesmos moldes propostos no subitem 2.3 acima.





**4** – Não sendo aceitos os certificados apresentados ou, não sendo a proposta aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor unitário do item único**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**2** – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**3** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP e/ou detentora dos benefícios previstos no Decreto 7.174/2010, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

**4** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa detentora dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e/ou Decreto 7.174/2010, o sistema automaticamente, seguindo a ordem abaixo, dará como vencedora a empresa:

a) ME/EPP e fornecedora de bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) ME/EPP e fornecedora de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

c) ME/EPP e fornecedora de bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

d) ME/EPP;

e) Empresa de Médio/Grande Porte fornecedora de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

f) Empresa de Médio/Grande Porte fornecedora de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

g) Empresa de Médio/Grande Porte fornecedora de bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**4.1** – Se houver mais de uma empresa em igualdade de condições, e respeitada a ordem de preferência disposta nas alíneas do item 4 desta cláusula, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame a empresa que enviou a proposta primeiro.

**4.2** – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.



## **XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

**1** – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXV deste Edital.

**1.1** - A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.gov.br) ou por fax (11-3130-2195/2155), nos casos de solicitação do pregoeiro, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico.

**1.1.1** – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico Comprasnet, será providenciado, em momento posterior a ser informado pelo pregoeiro, o uso da funcionalidade “Enviar anexo”, de forma que a proposta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

**2** – Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

**2.1 – VALOR UNITÁRIO PROPOSTO PARA O ITEM ÚNICO** (com tributos, frete e descontos inclusos), expressos em reais e, ainda, a especificação dos produtos (marca, tipo, referência etc.);

**2.2 – PRAZO PARA ENTREGA:** máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**2.3 – PRAZO DE GARANTIA PARA O CONJUNTO DE MICROCOMPUTADOR:** mínimo de 04 (quatro) anos de fábrica para reposição de peças, mão de obra, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo com atendimento *on site*.

**2.4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

**Observação 1:** O preço proposto pela licitante vencedora vigorará por 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

**Observação 2:** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013.

**2.5** – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**2.5.1** – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

## **XIII – DA HABILITAÇÃO**

**1** – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**1.1** – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

**1.2.** - Não sendo possível efetuar as consultas *on line* dispostas no item 1 e subitem 1.1, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

**2** – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

## **2.1 – Documentação no SICAF**

**a)** Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto à Dívida Ativa da União;

**b)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN com o INSS;

**c)** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

**e)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual – ICMS;

**e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos – com a Justiça do Trabalho;

**Observação 1:** A certidão emitida pela Fazenda Pública Estadual, bem como o CNPJ, deverão ser do estabelecimento que emitirá de fato a nota fiscal/fatura

**f)** Demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos índices contábeis abaixo, extraídos do item 7.1.V da Instrução Normativa n.º 5 de 21.7.95 do Ministério da Administração e Reforma do Estado, e que deverão possuir valor maior que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**f.1)** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer destes índices deverá comprovar Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado para o período da contratação, o que corresponde a R\$ 570.960,00.

**f.2)** Na ocorrência da situação prevista na alínea “f.1”, a licitante deverá enviar, via fax, o Balanço Patrimonial do último exercício social, extraído do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, com vista à comprovação do valor do Patrimônio Líquido previsto;

**f.2.1)** Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta na alínea “f.1” poderá ser cumprida por meio de apresentação via fax de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

pelo SPED), recibo de entrega de livro digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial

**f.2.2)** Para a licitante constituída na forma de sociedade anônima, a exigência disposta na alínea “f.1” deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos:

- publicação no Diário Oficial;
- publicação em jornal de grande circulação;
- certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**f.3)** A empresa recém-constituída (no presente exercício) deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas na alínea “f.2”.

**Observação 2:** A validade dos documentos habilitatórios deverá abranger a data de abertura do certame.

**Observação 3:** A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

## **2.2 – Documentação complementar**

**a)** CNPJ – cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas expedido pela Receita Federal do Brasil – para pessoas jurídicas.

**b)** Inscrição estadual no cadastro de contribuintes estaduais (ficha de inscrição cadastral/DECA) válida, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**c)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **2.3 – Demais documentos complementares**

**a)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

**3** – Para atendimento aos quesitos mencionados no subitem 2.3 acima, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**4** – A documentação elencada nos subitens 2.1, alínea “f” (se for o caso) e 2.2 deverá ser digitalizada e encaminhada por meio do link “Enviar anexo”, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

**4.1** – A documentação em referência também poderá ser remetida por e-mail ([pregoeiro@tre-sp.gov.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.gov.br)), ou via fax (11-3130-2195/2155), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o seu envio ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**.



**4.2** – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, será providenciado, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, o uso da funcionalidade “Enviar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

**4.3** – Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, a inserção do documento no Sistema **é obrigatória**, sob pena de inabilitação da licitante.

**4.4** – As vias originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos nos subitens 2.1, alínea “f” (se for o caso) e 2.2 supra deverão ser encaminhadas **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

**4.4.1** – Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, da cláusula XXVI.

**5** – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 a 2.3 e item 4 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**6** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**6.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 e 2.2, mesmo que as relativas as alíneas “a” a “d” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição.

**6.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.2.1** – O prazo que trata o subitem 6.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.3** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 2.3.1 da cláusula XXV (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**7** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

**8** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do Edital.

**8.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**8.2** – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

**10** – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**10.1** – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

## **XIV – DOS RECURSOS**

**1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 10 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

**7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## **XV – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**2** – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.



**3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

## **XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo III) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

**1.1** – O prazo estabelecido no item 1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**1.2** – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista nos subitens 2.3 e 2.3.1 da cláusula XXV, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**1.3** – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste Edital, sujeitando-se à aplicação das sanções cabíveis, constantes da cláusula XXV (Das Penalidades) deste Edital ou daquelas constantes da cláusula IX do Anexo IV (Minuta de Contrato).

**2** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

## **XVII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

## **XVIII – DO FORNECIMENTO**

**1** – O fornecimento dos produtos será efetuado após a retirada da Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

**1.1** – A retirada da Nota de Empenho e a assinatura do respectivo Contrato serão efetuadas na Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição.

**2** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho e seu respectivo Contrato.

**3** – O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

**4** – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais solicitados pelo TRE/SP.

**5** – O(s) produto(s) será(ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder(em) às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar(em) fora dos padrões



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

determinados no Anexo I do Edital, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula IX do Anexo IV (Minuta de Contrato).

## **XIX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**1** - Mediante anuência da Administração poderá ocorrer, desde que devidamente justificada a vantagem, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da administração pública federal não participantes desta licitação.

**2** - Os órgãos e entidades mencionados no item 1, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar esta Administração, pelo e-mail [sccl@tre-sp.gov.br](mailto:sccl@tre-sp.gov.br), para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3** - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com esta Administração.

**4** - As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços, bem como, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item, independentemente do número de órgãos que aderirem.

**5** - O deferimento dos pedidos de adesão estará sujeito à primeira aquisição promovida por este TRE/SP.

**6** - Competirá ao órgão e entidades da administração pública federal não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador as ocorrências decorrentes.

## **XX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para os exercícios de 2013 e 2014. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

## **XXI – DO CONTRATO**

**1** - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e autorizada a aquisição, a Administração convocará a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços, para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a nota de empenho e assinar o respectivo contrato, cuja minuta integra este edital (Anexo IV).

**2** – A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

**2.1** – estatuto ou contrato social, caso não tenha apresentado na fase de credenciamento do representante;





# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**2.2** – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

**2.3** – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

**Observação:** os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

**3** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **XXII – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o prazo e local estabelecidos no item 4 do Anexo I deste Edital.

## **XXIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1** – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

**1.1** – Caso o produto ofertado seja importado, deverá ser entregue juntamente com o objeto a comprovação de origem deste bem e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa, nos termos dispostos no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010.

**2** – A marca do produto entregue deverá estar indicada nele mesmo ou em sua embalagem. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

**3** – O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**4** – O aceite e a inspeção técnica dos produtos serão realizados pela Comissão designada para tal fim, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas cláusulas 5 e 6 do Anexo I.

**5** – O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **XXIV – DO PAGAMENTO**

**1** – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias por ordem bancária, até o 20º dia após a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.5.1 e cláusula XIII, subitem 2.1, observação 1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**1.1** – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

**1.1.1** – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar nº 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1.234/12, alterada pela IN 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata ou execução do contrato.

**1.2** – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

**2** – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de recebimento, que se dará após a devida conferência do produto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, nos termos item 6 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**2.1** – No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

**3** – Em caso de atraso na entrega do(s) produto(s) ou inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas na cláusula XXV deste Edital ou na cláusula IX do contrato (Anexo IV) até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **XXV – DAS PENALIDADES**

**1** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

**1.1** – Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega do produto, ficando a detentora sujeita à pena prevista no item 1.

**1.2** – O pedido de prorrogação do prazo de entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva entrega do material e desde que apresente as condições seguintes:

**a)** seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega; e

**b)** instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

**1.2.1** – Os pedidos de prorrogação posteriores ao primeiro serão analisados pela Administração somente após a efetiva entrega do material e desde que sejam formulados até o final do prazo solicitado anteriormente e estejam instruídos conforme o disposto na alínea "b" do subitem 1.2 desta cláusula;

**1.2.2** – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 1.2 serão indeferidos de pronto.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**1.3** - Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a detentora sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**2** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à detentora as seguintes penalidades:

**2.1 – ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**2.2 – MULTA MORATÓRIA** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto no subitem 2.2.1 e 2.3.3, além das demais consequências previstas em lei.

**2.2.1** – Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

**2.3 – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

**2.3.1** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos estabelecidos no item 1 e subitem 1.1 da cláusula XVI, ou no caso de não-regularização **por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte**, da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 da cláusula XIII.

**2.3.2** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

**2.3.3** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada como inexecução total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 1.3;

**2.3.4** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

**3** – Após a assinatura da Ata de registro de Preços, em caso de inadimplência, a detentora sujeitar-se-á às penalidades previstas nesta cláusula.

**3.1** – Autorizada a aquisição do objeto e formalizada o respectivo contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á, também, às penalidades previstas na cláusula IX do referido contrato (Anexo IV deste Edital).

**4** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**4.1** – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c. o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos.

**4.2** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

## **XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

**2** – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

**2.1** – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando às licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

**2.1.1** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**2.1.2** – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**2.2** – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – adiar a data da sessão pública;

**2.4** – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

**2.5** – adquirir ou não os itens do objeto do Sistema de Registro de Preços.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**8** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**9** – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 30/10/2013, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 4,20, (correspondente a R\$ 0,10 por folha), bem como nos endereços eletrônicos <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 3130-2185 ou pelo fax 3130-2195/2155, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 25 de outubro de 2013.

Vânia Cristina Guarnieri  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 50/2013

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1 – OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para aquisição de Microcomputadores e monitores.

##### **2 – JUSTIFICATIVA**

Os microcomputadores e monitores deverão ser fornecidos em conjunto pela mesma empresa vencedora do certame, visando garantir total compatibilidade e integração dos equipamentos tanto quanto ao quantitativo a ser entregue como à compatibilidade técnica.

##### **3 – DESCRIÇÃO**

###### **3.1 - Quantidade Estimada: 1300 unidades**

###### **3.2 - Descritivo:**

###### **3.2.1 - Desempenho e Processador**

- Processador de 4 núcleos, 4 Threads, clock mínimo de 3.2GHz, cachê mínimo de 6MB, possuir velocidade de barramento igual ou superior a 5GT/s.
- Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória.
- Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a configuração exigida no edital ou superior.

###### **3.2.2 - Placa Mãe**

- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações.
- Deve possuir no mínimo 1 slot PCI-Express x 1 e 1 slot PCI-Express x16.
- Deve possuir no mínimo 8 portas USB, sendo 2 frontais e 6 traseiras. Pelo menos 4 dessas portas deverão ser USB 3.0. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores.
- Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia.

###### **3.2.3 - BIOS**

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado.
- Deve ter suporte a Português ou Inglês.
- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido.
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento.
- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento.

## **3.2.4 - Memória**

- Padrão DDR3 PC3-12800 (1600Mhz) ou superior.
- No mínimo 4 slots de memória permitindo a expansão para até 32GB.
- Deve suportar tecnologia dual-channel.
- No mínimo 4GB de memória instalada.

## **3.2.5 - Armazenamento**

- Controladora de discos integrada à placa-mãe, padrão SATA-3 ou superior com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1
- Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB padrão SATA-3 ou superior.
- Unidade DVD+-RW dual layer interna, interface tipo Serial Ata ou superior compatível com DVD+R (gravação de 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior;

## **3.2.6 - Placa de Vídeo**

- Controladora de vídeo integrada à placa mãe.
- Capacidade de alocar 512MB da memória principal para vídeo.
- No mínimo uma saída VGA e uma saída Display Port integradas à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores.

## **3.2.7 - Interface de Rede**

- Conector RJ-45
- Taxa de transmissão de 10/100/1000
- Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan) e I-AMT 8.0, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede.
- Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede.
- Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express.

## **3.2.8 - Áudio**

- Controladora de áudio de alta-definição integrada estéreo.
- Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas.
- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento.



### **3.2.9 - Fonte**

- Fonte de alimentação interna ou externa com chaveamento automático de 100/220, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento.
- Potência máxima de 240W com eficiência energética de 85% no mínimo. A comprovação da eficiência energética do modelo ofertado será consultado no site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>, sendo que o produto proposto deverá estar cadastrado em nome do fabricante do equipamento.

### **3.2.10 - Mouse**

- Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento.
- Mouse do tipo óptico.
- Resolução de no mínimo 800 dpi.
- O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores.
- Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll".
- Mouse do mesmo fabricante da CPU, não sendo aceito em regime de OEM.

### **3.2.11 - Teclado**

- Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento.
- Teclado padrão ABNT-2.
- Conector tipo USB, não sendo aceito o uso de adaptadores.
- Teclado do mesmo fabricante da CPU, não sendo aceito em regime de OEM.

### **3.2.12 - Gabinete**

- Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 13.020 cm<sup>3</sup>.
- Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5" interno e 1 (uma) baía 5,25" externo.
- Possuir botão liga/desliga.
- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido.
- O gabinete deverá ter características "tool less", ou seja, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete.
- O fluxo de ar no interior do gabinete deverá ser frontal e traseiro, não sendo aceito gabinetes com saídas ou entrada de ar nas laterais ou na parte superior do gabinete.
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.
- Deve possuir base antiderrapante.

### **3.2.13 - Monitor**

- Deverá ser fornecido 1 (um) monitor por equipamento
- Monitor LED a partir de 21,5"
- Resolução de 1920x1080
- Brilho de 200 nits ou superior
- Razão de contraste de 5.000.000:1 ou superior
- Taxa de resposta de 5ms





# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

- Pixel Pitch de 0,265mm
- Conectores VGA ou DVI ou HDMI
- Cabos VGA ou DVI ou HDMI
- Cabos e conectores devem ser compatíveis com o conector da placa de vídeo fornecida no microcomputador.

## **3.2.14 - Sistema Operacional**

- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS Windows 8 Pro 64 bits, com a opção de downgrade para Windows 7 Pro 64 bits.
- O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso original.
- Deverá acompanhar mídias de reinstalação com seus respectivos drivers e softwares ou disponibilizar meios para geração das mídias.

## **3.2.15 - Softwares**

- Os softwares deverão ser de uso exclusivo do fabricante do equipamento. Deverão ser apresentados catálogos ou impressões de sites da internet que comprovem as funcionalidades desses softwares.
- O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM ou DVD-ROM software e recursos de segurança com modulo TPM, possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM.
- O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM ou DVD-ROM um software de migração para os equipamentos ofertados.
- O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM ou DVD-ROM um software de backup e recuperação para os equipamentos ofertados.
- O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM ou DVD-ROM software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.
- O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM ou DVD-ROM que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.
- O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM ou DVD-ROM software que gerencie as conexões de rede existentes para os equipamentos ofertados.

## **3.2.16 - Gerenciamento**

- A Placa-mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO ) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado.
- Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

- A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
- O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC).
- Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado, monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.
- Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.

### **3.2.17 - Certificações e Relatórios**

- O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional, que, neste caso, deverá vir acompanhado da respectiva tradução juramentada.
- O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional que, neste caso, deverá vir acompanhado da respectiva tradução juramentada.
- O monitor deverá possuir certificação EPEAT na categoria Silver.
- O microcomputador deverá possuir certificação EPEAT na categoria Gold.
- O microcomputador deverá possuir certificado ISO 7779 e ISO 9296 para emissão de ruídos, ou NBR 10152 ou equivalente.
- O monitor deverá possuir certificação ISO 9241-307.
- As normas e certificações acima mencionadas, que deverão ser comprovadas pela licitante vencedora, atendem às recomendações da CGU/TCU para as boas práticas de aquisição de equipamentos, bens e serviços de tecnologia da informação, conforme especificações técnicas mínimas exigidas pelo governo Federal do Brasil, disponíveis em <http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/especificacoes-tic> site do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP, Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG e Secretaria de Logística de Tecnologia da Informação. Tais exigências são vantajosas para a Administração, garantindo produtos de qualidade.



### **3.2.18 - Outros itens**

- Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s).
- Os conjuntos de microcomputadores deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas.
- A Administração poderá solicitar amostra do conjunto completo do equipamento vencedor para testes e homologação e confirmação das características técnicas.

## **4 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1 - Prazo de entrega de amostra que eventualmente possa ser solicitada ( nos termos dispostos no subitem 3.2.18 acima):** máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**4.2 - Prazo de entrega:** máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**4.3 – Local de entrega:** Seção de Logística/Recebimento do TRE/SP, localizado na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199, Santa Cecília, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h.

## **5 – RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**5.1 –** O recebimento do produto será efetuado provisoriamente pela Assistência de Recebimento do TRE/SP com efeito imediato para posterior verificação, pela Comissão de Recebimento de Material de Informática, de sua conformidade com as especificações dispostas na cláusula 3 deste Anexo.

**5.2 -** Será exigida entrega de comprovante de origem do bem e da quitação dos tributos de importação a ele referente, no caso de produto importado, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010.

**5.3 –** Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela referida Comissão, que se dará após a devida conferência do produto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, nos termos do item 6 deste Anexo.

**5.4 -** No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

**5.5 -** Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagem individual, acompanhados de manual, impresso ou em CD, de instruções e especificações técnicas.

**5.6 -** Aferição de marca e modelo.

**5.7 -** Condição da caixa utilizada para transporte, que deverá estar em perfeito estado.

**5.8 -** Condição externa do equipamento, que não deve possuir arranhões ou problemas de acabamento.



## 6 – ACEITE DO PRODUTO

6.1 - O aceite e a inspeção técnica dos equipamentos serão efetuados pela Comissão de Recebimento de Material de Informática, a fim de verificar a conformidade dos mesmos com as especificações técnicas dispostas na descrição deste Anexo, devendo obedecer aos seguintes critérios:

- a) Testes de funcionamento por amostragem (no mínimo em 10%) dos equipamentos para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas descritas na descrição deste anexo.
- b) Os equipamentos inspecionados que apresentarem problemas que caracterizem defeitos, por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser trocados, não sendo dado o aceite até que a troca seja efetuada.

## 7 – PRAZO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

### Garantia e Suporte Técnico

7.1 - O conjunto de microcomputadores ~~e o monitor propostos~~ deverão possuir garantia *on site* de 4 anos de fábrica para reposição de peças, mão de obra contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ~~com atendimento on site.~~

7.2 - A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

7.3 - A assistência técnica, durante o período de garantia dos equipamentos, será prestada em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), por profissionais especializados, instruídos e controlados pelo Centro de Assistência Técnica da contratada, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos, correções necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, e ainda mediante suporte técnico telefônico, sem ônus adicional para o TRE.

7.4 - O suporte técnico telefônico, durante o período de garantia, deverá ser utilizado para resolução de problemas de configuração e utilização dos equipamentos, bem como esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização deles. ~~dos mesmos.~~

7.5 - A assistência durante a garantia deverá ser prestada na Secretaria de Tecnologia da Informação, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Bela Vista – São Paulo/Capital.

7.6 - Durante o período de garantia e considerando-se os dias úteis, a solução dos problemas deverá ocorrer no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas da abertura da solicitação, mediante *e-mail*, fax ou telefone, a fim de serem efetuados os serviços para eliminação dos defeitos que determinaram a chamada.

7.7 - Caso não seja possível efetuar a manutenção do(s) equipamento(s) no prazo acima, durante o reparo ~~do(s) mesmo(s)~~ dele(s) deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es).



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**7.8** - Ultrapassando 30 (trinta) dias corridos da abertura da solicitação, para resolução do(s) problema(s), a empresa deverá substituir o equipamento em reparo por um NOVO (igual ou superior), a título de troca definitiva, com a mesma garantia restante dos aparelhos retirados.

**7.9** - Havendo a necessidade de retirada dos equipamentos da sede do TRE/SP, todas as despesas referentes ao transporte e seguro correrão por conta da empresa contratada.

**7.10** - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no Website do fabricante do equipamento.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 50/2013

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX .....	E-MAIL .....
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:			
NOME: .....			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME: .....			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

#### Observações:

- 1) **Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.**
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s).
- 4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, São Paulo – SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento.

#### ITEM ÚNICO

Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>1.300 conjuntos de microcomputador composto de:</b>  <b><u>Desempenho e Processador:</u></b> - Processador de 4 núcleos, 4 Threads, clock mínimo de 3.2GHz, cachê mínimo de 6MB, possuir velocidade de barramento igual ou superior a 5GT/s. - Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. - Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a configuração exigida no Edital ou superior.			



Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<p><b>Placa Mãe:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações.</li><li>- Deve possuir no mínimo 1 slot PCI-Express x 1 e 1 slot PCI-Express x16.</li><li>- Deve possuir no mínimo 8 portas USB, sendo 2 frontais e 6 traseiras. Pelo menos 4 dessas portas deverão ser USB 3.0. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores.</li><li>- Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia.</li></ul> <p><b>BIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado.</li><li>- Deve ter suporte a Português ou Inglês.</li><li>- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB.</li><li>- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido.</li><li>- Deverá possuir campo com número de série do equipamento.</li><li>- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento.</li></ul> <p><b>Memória:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Padrão DDR3 PC3-12800 (1600Mhz) ou superior.</li><li>- No mínimo 4 slots de memória permitindo a expansão para até 32GB.</li><li>- Deve suportar tecnologia dual-channel.</li><li>- No mínimo 4GB de memória instalada.</li></ul> <p><b>Armazenamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controladora de discos integrada à placa-mãe, padrão SATA-3 ou superior com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1.</li><li>- Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB padrão SATA-3 ou superior.</li><li>- Unidade DVD+-RW dual layer interna, interface tipo Serial Ata ou superior compatível com DVD+R (gravação de 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior.</li></ul> <p><b>Placa de Vídeo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controladora de vídeo integrada à placa mãe.</li><li>- Capacidade de alocar 512MB da memória principal para vídeo.</li><li>- No mínimo uma saída VGA e uma saída Display Port integradas à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores.</li></ul> <p><b>Interface de Rede:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conector RJ-45</li><li>- Taxa de transmissão de 10/100/1000</li><li>- Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan) e I-AMT 8.0, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede.</li><li>- Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede.</li><li>- Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express.</li></ul> <p><b>Áudio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controladora de áudio de alta-definição integrada estereo.</li><li>- Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão</li></ul>			



Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<p>aceitas caixas de som externas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento.</li></ul> <p><b>Fonte:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fonte de alimentação interna ou externa com chaveamento automático de 100/220, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento.</li><li>- Potência nominal de 240W com eficiência energética de 85% no mínimo. A comprovação da eficiência energética do modelo ofertado será consultado no site <a href="http://www.plugloadolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx">http://www.plugloadolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx</a>, sendo que o produto proposto deverá estar cadastrado em nome do fabricante do equipamento.</li></ul> <p><b>Mouse:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento.</li><li>- Mouse do tipo óptico.</li><li>- Resolução de no mínimo 800 dpi.</li><li>- O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores.</li><li>- Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll".</li><li>- Mouse do mesmo fabricante da CPU, não sendo aceito em regime de OEM.</li></ul> <p><b>Teclado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento.</li><li>- Teclado padrão ABNT-2.</li><li>- Conector tipo USB, não sendo aceito o uso de adaptadores.</li><li>- Teclado do mesmo fabricante da CPU, não sendo aceito em regime de OEM.</li></ul> <p><b>Gabinete:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 13.020 cm3.</li><li>- Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5" interno e 1 (uma) baia 5,25" externo.</li><li>- Possuir botão liga/desliga.</li><li>- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido.</li><li>- O gabinete deverá ter características "tool less", ou seja, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete.</li><li>- O fluxo de ar no interior do gabinete deverá ser frontal e traseiro, não sendo aceito gabinetes com saídas ou entrada de ar nas laterais ou na parte superior do gabinete.</li><li>- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.</li><li>- Deve possuir base antiderrapante.</li></ul>			





Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<p><b><u>Sistema Operacional:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS Windows 8 Pro 64 bits, com a opção de downgrade para Windows 7 Pro 64 bits.</li><li>- O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso original.</li><li>- Deverá acompanhar mídias de reinstalação com seus respectivos drivers e softwares ou disponibilizar meios para geração das mídias.</li></ul> <p><b><u>Softwares:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Os softwares deverão ser de uso exclusivo do fabricante do equipamento. Deverão ser apresentados catálogos ou impressões de sites da internet que comprovem as funcionalidades desses softwares.</li><li>- Deverá ser fornecido pré-instalado ou disponibilizado na Internet ou em CD-ROM ou DVD-ROM software e recursos de segurança com módulo TPM, possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM.</li><li>- Deverá ser fornecido pré-instalado ou disponibilizado na Internet ou em CD-ROM ou DVD-ROM um software de migração para os equipamentos ofertados.</li><li>- Deverá ser fornecido pré-instalado ou disponibilizado na Internet ou em CD-ROM ou DVD-ROM um software de backup e recuperação para os equipamentos ofertados.</li><li>- Deverá ser fornecido pré-instalado ou disponibilizado na Internet ou em CD-ROM ou DVD-ROM software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.</li><li>- Deverá ser fornecido pré-instalado ou disponibilizado na Internet ou em CD-ROM ou DVD-ROM que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.</li><li>- Deverá ser fornecido pré-instalado ou disponibilizado na Internet ou em CD-ROM ou DVD-ROM software que gerencie as conexões de rede existentes para os equipamentos ofertados.</li></ul> <p><b><u>Gerenciamento:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A Placa-mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado.</li><li>- Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional.</li><li>- A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo</li></ul>			



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<p>quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.</p> <p>- O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC).</p> <p>- Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado, monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.</p> <p>- Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.</p> <p><b><u>Monitor, com as seguintes características:</u></b></p> <p>Monitor LED a partir de 21,5";</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Resolução de 1920x1080;</li><li>- Brilho de 200 nits ou superior;</li><li>- Razão de contraste de 5.000.000:1 ou superior;</li><li>- Taxa de resposta de 5ms;</li><li>- Pixel Pitch de 0,265mm;</li><li>- Conectores VGA ou DVI ou HDMI;</li><li>- Cabos VGA ou DVI ou HDMI;</li><li>- Cabos e conectores devem ser compatíveis com o conector da placa de vídeo fornecida no microcomputador.</li></ul>			

**PRAZO DE ENTREGA:** .....dias (máximo de 30 dias), contados do recebimento da Nota de Empenho.

**LOCAL DE ENTREGA:** Seção de Logística/Recebimento do TRE/SP, localizado na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199, Santa Cecília, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h.

**Observação:** Estima-se a quantidade de 200 (duzentos) conjuntos para cada pedido formalizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**PRAZO DE GARANTIA PARA O CONJUNTO DE MICROCOMPUTADORES:** .....anos (mínimo de 04 anos) de fábrica para reposição de peças, mão de obra, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com atendimento **on site**.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

..... / ..... / ...../2013.

---

Assinatura do responsável

---

nome legível



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 50/2013

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO

## Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2013

Aos \_\_\_\_\_, no **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º.06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, SÃO PAULO - CAPITAL, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos n.ºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE** registrar os preços abaixo indicados, para **FORNECIMENTO** de conjuntos de microcomputadores durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa XXXXXXXX, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico Federal 50/2013:

QTDE. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (Marca, modelo, referência)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
xx unid	Conjunto de microcomputador, composto de: XXXXXXXXXX		

**PRAZO DE ENTREGA:**..... (.....) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**PRAZO DE GARANTIA PARA O CONJUNTO DE MICROCOMPUTADORES:** ..... (.....) anos (mínimo de 04 anos) de fábrica para reposição de peças, mão de obra, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo com atendimento *on site*.

**LOCAL DE ENTREGA:** Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, São Paulo-SP, de 2º a 6º feira, das 9 às 18 horas, na Seção de Logística/Recebimento

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

A empresa detentora do registro assume o compromisso de fornecer o produto solicitado, na quantidade definida no pedido a ser emitido pelo Tribunal, pelo preço registrado e nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

Caso o produto seja importado, deverá ser entregue juntamente com o objeto a comprovação de origem deste bem e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa, nos termos dispostos no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010;

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação do TRE, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante justificação e comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da presente ata.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XXV do Edital.

Autorizada a aquisição do objeto, a Administração convocará a detentora desta Ata de Registro de Preços para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Nota de Empenho e assinar o correspondente Contrato (Anexo IV), cuja minuta integra o Edital de Pregão Eletrônico Federal 50/2013.

Os documentos necessários à elaboração do termo de contrato encontram-se relacionados no item 2 da cláusula XXI do Edital. Após a assinatura do Contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á, também, às penalidades previstas na cláusula IX do referido documento.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital de São Paulo para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Ricardo Mendonça Falcão**  
**Pregoeiro**

---

XX

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone(s) da empresa:

e-mail:

Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx

RG x.xxx.xxx

CPF xxx.xxx.xxx-xx



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 50/2013

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE MICROCOMPUTADORES COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA *ON SITE*, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E \_\_\_\_\_, C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, COM SEDE NA \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ - BAIRRO \_\_\_\_\_, CIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e treze, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador \_\_\_\_\_, compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – **OBJETO** – O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de conjunto de microcomputadores, incluindo prestação de assistência técnica do tipo *on site* para os produtos adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços n.º xx/2013, em consonância com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**Parágrafo Único** – O fornecimento e os serviços serão executados em conformidade com as especificações, condições, proposta comercial da CONTRATADA e tudo o que consta do Pregão Eletrônico Federal 50/2013, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

II – **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir todas as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital;



- b) Fornecer documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia etc.), necessária à instalação e à operação dos equipamentos;
- c) Garantir os conjuntos de microcomputadores fornecidos, prestando assistência técnica *on site* durante todo o período de garantia, nos termos da cláusula X deste contrato;
- d) Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- f) Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- g) Consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da FISCALIZAÇÃO, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- h) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- i) Aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art.65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º.

**III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE, obriga-se a:**

- a) Emitir o termo de recebimento definitivo dos equipamentos em no máximo 20 (vinte) dias corridos após o recebimento deles;
- b) Cumprir o disposto neste instrumento, bem como permitir à CONTRATADA o acesso aos locais de prestação de serviços de assistência técnica, fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do contrato;
- c) Verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente contrato.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO** – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará desde a data de sua assinatura, até o decurso do prazo de garantia com assistência *on site* estabelecido na cláusula X.

**Parágrafo 1º** - A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

**Parágrafo 2º** – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

**V – RECURSOS FINANCEIROS** – A despesa com o presente contrato correrá à conta de Crédito \_\_\_\_\_, Função \_\_\_\_\_ Programática \_\_\_\_\_ - “\_\_\_\_\_”, elemento de despesa \_\_\_\_\_ - “\_\_\_\_\_”, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e outras que se fizerem necessárias.

**VI – VALOR** – O preço que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, nos termos do presente contrato, do qual será feita as retenções previstas no parágrafo 5º da cláusula VII, é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo fornecimento do item único, conforme registrado na Ata de Registro de Preços nº xx/2013, perfazendo o valor total do presente contrato de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) para XX (XXXXXXXXXX) conjuntos de microcomputadores, em conformidade com o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital;

**Parágrafo 1º** – Nos preços acima estabelecidos está incluída a prestação de garantia *on site* e suporte técnico, nos termos do item 7 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**Parágrafo 2º** – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

**VII – PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 20º (vigésimo) dia após a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

**Parágrafo 1º** – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.





**Parágrafo 2º** – A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

**Parágrafo 3º** – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo 4º** – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo 5º** – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

**VIII - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** – Competirá à comissão especialmente designada receber definitivamente o objeto do presente contrato e, ao gestor da Ata de Registro de Preços n.º xx/2013 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único** – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**IX – PENALIDADES** – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a) advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**b) multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

**a) multa moratória diária**, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**b) multa moratória**, por atraso injustificado durante a prestação da assistência técnica, ou sua prestação em desconformidade com as condições avençadas, correspondente a 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias ou 5 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 10º dia ou a 5º ocorrência, o que ocorrer primeiro, a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

**e) impedimento de contratar com a União**, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**Parágrafo 1º** - As multas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “e”.

**Parágrafo 2º** – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo e será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta última, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**X – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS** – A CONTRATADA obriga-se a garantir o(s) conjunto(s) de microcomputador(es) fornecido(s) pelo prazo de \_\_\_\_ anos, prestando assistência técnica *on site* durante esse período.

**Parágrafo 1º** – O prazo referido no *caput* será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos respectivos equipamentos.

**Parágrafo 2º** – A manutenção *on site* dos equipamentos será prestada na Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/SP, por meio de técnicos especializados, nos termos do item 7 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**Parágrafo 3º** – Havendo a necessidade de retirada dos equipamentos da sede do TRE-SP, todas as despesas referentes ao transporte e seguro correrão por conta da CONTRATADA.

**XI – RESCISÃO** – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

**XII – DISPOSIÇÕES GERAIS** – As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

**XIII – PUBLICAÇÃO** – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

**Parágrafo único** – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço prestado no mês da referida publicação, ou na sua impossibilidade deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**XIV – FORO** – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Seção de Gestão de Locação e Aquisição, lavrei às folhas \_\_ a \_\_ do livro próprio (n.º \_\_) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, \_\_\_\_\_, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente

1.ª testemunha

P/ Contratada

2.ª testemunha